

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 127/2019]

RESOLUÇÃO GP N. 17, DE 18 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a alteração da vinculação e do quadro de pessoal e de funções comissionadas da Central de Conciliação de 1º Grau e dá outras providências

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 125, de 29 de novembro de 2010](#), que dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o art. 7º da mencionada resolução, que estabelece a obrigação de criação ou instalação de unidades responsáveis pela aplicação de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, observando-se as especificidades da Justiça do Trabalho;

CONSIDERANDO a [Recomendação CNJ n. 38, de 3 de novembro de 2011](#), que propõe aos tribunais a instituição de mecanismos de cooperação judiciária entre os órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 194, de 26 de maio de 2014](#), que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau;

CONSIDERANDO o item 3.3 da [Ata da Correição Ordinária de fevereiro de 2015 \(CorOrd-28161-10.2014.5.00.0000\)](#), no qual foi destacada a necessidade de desenvolvimento e fomento da atividade itinerante de conciliação no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO que vários princípios e critérios adotados pela [Resolução CNJ n. 125/2010](#) foram observados pelo [Novo Código de Processo Civil](#);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, parágrafo único, da [Lei n. 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), que autoriza a transformação de funções comissionadas sem aumento de despesa.

RESOLVE:

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSIONADAS

Art. 1º Transformar funções comissionadas, sem aumento de despesa, conforme quadro a seguir:

EXTINÇÃO			CRIAÇÃO		
FC	Valor Unitário	Vr. Total	FC	Valor Unitário	Vr. Total
02 FC-3	1.379,07	2.758,14	04 FC-5	2.232,38	8.929,52
06 FC-1	1.019,17	6.115,02			
Sobra Financeira		56,36			
Total (R\$)		8.929,52			8.929,52

DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE 1º GRAU

Art. 2º Alterar a vinculação da Central de Conciliação de 1º Grau da Secretaria de Execuções para a Diretoria Judiciária.

Art. 3º Acrescer o art. 28-A à [Resolução GP n. 8/2014](#) com a seguinte redação:

“DAS UNIDADES VINCULADAS À DIRETORIA JUDICIÁRIA

DA CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE 1º GRAU

Art. 28-A. Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas da Central de Conciliação de 1º Grau, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Central de Conciliação de 1º Grau	15	10 FC-5 02 FC-4 02 FC-3 01 servidor sem função comissionada

§ 1º As 10 (dez) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 09 (nove) conciliadores e ao chefe da unidade.

§ 2º As 2 (duas) funções comissionadas, nível FC-4, serão destinadas aos datilógrafos de audiência.

§ 3º O quantitativo de conciliadores previsto no parágrafo primeiro e o quadro de pessoal da central de conciliação de 1º Grau poderá ser ampliado oportunamente a critério da Administração.

§ 4º Para implementação do previsto no parágrafo anterior, relativamente à ampliação do quantitativo de conciliadores, fica a Administração autorizada a transformar funções comissionadas necessárias.”

DA SECRETARIA DE EXECUÇÕES

Art. 4º O art. 49 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 49. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Execuções, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Execuções	11	01 CJ-3 02 FC-5 03 FC-4 04 FC-3 01 servidor sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Execuções.

§ 2º As 2 (duas) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao assistente da unidade e ao chefe da Seção de Execuções.”

NÚCLEO DE PRECATÓRIOS

Art. 5º O art. 33 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. Fixar o quadro de pessoal e distribuir as funções comissionadas do Núcleo de Precatórios, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Núcleo de Precatórios	05	01 FC-6 01 FC-5 01 FC-3 02 servidores sem função comissionada

Parágrafo único. A função comissionada, nível FC-6, será destinada ao chefe do Núcleo de Precatórios e a função comissionada, nível FC-5, ao assistente da unidade.”

DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 6º O art. 26 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Secretaria da Comunicação Social, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Comunicação Social	28	01 CJ -3 06 FC-5 05 FC-3 07 FC-2 05 FC-1 04 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Comunicação Social, anteriormente vinculado à Assessoria de Comunicação Social.

§ 2º As 6 (seis) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; e aos chefes de Seção de Audiovisual; de Imprensa e Divulgação; de Notícias Jurídicas; de Publicidade e Comunicação Interna; e de Rádio e TV TRT.”

DA SECRETARIA DE RECURSOS

Art. 7º O art. 59 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 59. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Recursos, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Recursos	20	01 CJ-3 05 FC-5 06 FC-3 05 FC-1 03 servidores sem função comissionada

§1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Recursos, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Recursos.

§2º As 05 funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Acórdão; Recurso de Revista; Agravo; e de Remessa Eletrônica.”

DA SECRETARIA DE ATERMAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 1º GRAU

Art. 8º O art. 39 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau	26	01 CJ-3 05 FC-5 08 FC-3 07 FC-1 05 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1ª Instância.

§ 2º As 5 (cinco) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Protocolo; Atermação; de Informações; e de Certidões.

§ 3º A Central de Devolução passa a ser vinculada à Secretaria de Atermação e Distribuição de Feitos de 1º Grau, que será composta por 03 (três) servidores.”

DA SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE 2º GRAU

Art. 9º O art. 45 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Distribuição de Feitos de 2º Grau	27	01 CJ-3 05 FC-5 08 FC-3 08 FC-1 05 servidores sem função comissionada

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Distribuição de Feitos de 2º Grau, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Cadastramento Processual e Distribuição de Feitos de 2ª Instância.

§ 2º As 5 (cinco) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio e aos chefes das Seções de Classificação e Cadastramento Processual; de Distribuição; de Protocolo, Registro de Petições e Controle de Autos; e ao chefe da Central de Atendimento.”

DA SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO, NORMALIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

Art. 10. O art. 47 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 47. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	Servidores	Estrutura Funcional
Secretaria de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência	44	01 CJ-3 07 FC-5 10 FC-3 02 FC-2 09 FC-1 15 servidores sem função comissionada

§ 1º *Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Documentação, Normalização, Legislação e Jurisprudência, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Documentação, Legislação e Jurisprudência.*

§ 2º *As 7 (sete) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos 2 (dois) assistentes da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência; ao chefe do Gabinete de Apoio; aos chefes das Seções de Arquivo Geral; de Jurisprudência; de Legislação; e de Normalização.*

§ 3º *(Revogado)*

§ 4º *O quadro de pessoal e de funções comissionadas da Central de Apoio à Comissão de Uniformização de Jurisprudência será composto de 5 (cinco) servidores, sendo 2 (dois) servidores retribuídos com função comissionada, nível FC-5, e 3 (três) servidores com função comissionada, nível FC-3.”*

DA DIRETORIA-GERAL

Art. 11. O art. 71 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. Fixar o quadro de pessoal e distribuir os cargos em comissão e as funções comissionadas da Diretoria-Geral, conforme quadro abaixo:

<i>UNIDADE</i>	<i>Servidores</i>	<i>Estrutura Funcional</i>
<i>Diretoria-Geral</i>	<i>27</i>	<i>01 CJ-4 05 CJ-3 14 FC-5 07 FC-3</i>

§ 1º *Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-4, ao Diretor-Geral.*

§ 2º *Atribuir os cargos em comissão, nível CJ-3, aos titulares das seguintes Assessorias:*

I – Assessoria-Chefe;

II - Assessoria de Análise Jurídica;

III - Assessoria de Assuntos Administrativos;

IV - Assessoria de Estrutura Organizacional; e

V – Assessoria de Ordenação de Despesa

§ 3º As 14 (quatroze) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas aos assistentes do Diretor-Geral; aos assistentes das assessorias; ao chefe da Seção de Diárias e Passagens; e ao gerente do Programa Servidor em Pauta.”

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 12. O art. 87 da [Resolução GP n. 8/2014](#) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87. Fixar o quadro de pessoal e distribuir o cargo em comissão e as funções comissionadas da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas, conforme quadro abaixo:

<i>UNIDADE</i>	<i>Servidores</i>	<i>Estrutura Funcional</i>
<i>Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas</i>	<i>28</i>	<i>01 CJ-3 05 FC-5 04 FC-3 04 FC-2 03 FC-1 11 servidores sem função comissionada</i>

§ 1º Atribuir o cargo em comissão, nível CJ-3, ao Secretário de Desenvolvimento de Pessoas, anteriormente vinculado à Diretoria da Secretaria de Recursos Humanos.

§ 2º As 5 (cinco) funções comissionadas, nível FC-5, serão destinadas ao chefe do Gabinete de Apoio; ao chefe da Seção de Atendimento Sociofuncional; de Gestão de Desempenho; de Estágio; e de Gestão por Competências.”

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 4º, 5º, 6º e 7º da [Resolução GP n. 5, de 11 de setembro de 2014](#).

Art. 14. Esta Resolução produzirá efeitos financeiros 45 dias após a sua publicação.

MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Desembargadora Presidente